LEI Nº 242/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Propõe a interpretação das linhas divisórias dos Distritos de Ivaiporã (Sede), Jacutinga, Alto Porã, Ariranha, Arapuã e Romeópolis.

Art. 1º - As linhas demarcatórias dos Distritos de Ivaiporã (Sede), Jacutinga, Alto Porã, Ariranha, Arapuã e Romeópolis, passam a obedecer a seguinte redação:

1 - JACUTINGA:

"Inicia na margem esquerda da foz do Rio Formoso e pela margem esquerda do Rio Ivaí e daí até encontrar as divisas municipais entre Ivaiporã e Jardim Alegre, por esta divisa até encontrar o ribeirão Pindauva, incluindo o povoado de Santa Cruz e daí, pela margem direita do ribeirão citado, até a ponte da rodovia Ivaiporã- Jacutinga e daí até o patrimônio do Severiano, Distrito da Sede, para, em linha seca de rumo magnético, atingir a margem esquerda do Ribeirão Formoso e patrimônio Formosinho, na divisa do Distrito de Ariranha e, por essa margem, rio abaixo até sua foz, ponto de partida, ficando os patrimônios Santa Luzia e Santa Bárbara a pertencer ao Distrito da Sede."

2 - ALTO PORÃ:

"Inicia ao sul, na interoepção da linha seca divisória com o Município de Manoel Ribas e a margem esquerda do Rio Azul, descendo por esta margem em direção à Sede Municipal, até encontrar a linha seca tangente às divisas do Patrimônio Ouro Verde, Distrito da Sede, prosseguindo na mesma linha seca, atravessa a rodovia Ivaiporã-Alto Porã e no mesmo rumo magnético da linha seca tangente ao aludido patrimônio, até alcançar a margem direita do Rio da Bulha; daí, margem direita e rio acima, até alcançar a linha seca divisora com o Município de Manoel Ribas e por esta, fechando no ponto de partida, ficando o Patrimônio Pindauvinha a pertencer ao Distrito da Sede."

-continua-

Lei nº 242/75 -continuação- -Fls. 02-

3 - ARIRANHA:

"Ao Sul, com a linha divisora com o Município de Manoel Ribas, partindo do ponto de intercepção com o Rio Azul e por ela até a margem esquerda do Rio Ivaí e por esta margem rio abaixo até a foz e margem direita do Rio Formoso e, por esta margem, descendo, até encontrar a linha seca de rumo magnético tangente ao patrimônio Barraquinha, distrito da Sede, subindo pela rodovia principal até a margem direita do Rio Azul, ponto de partida, confrontando-se com os Distritos de Alto Porã e da Sede."

4 - ARAPUÃ:

"Começa na cabeceira da ponte sobre o Rio da Bulha, à margem da estrada que liga Ivaiporã à Sede do Distrito e, daí, pela margem esquerda da estrada referida, contornando e incluindo o patrimônio Arapuã, segue pela margem esquerda dessa estrada até a escola Júlio Twardovski, e daí em rumo norte, pela estrada da Água Fria e daí, pela margem direita, descendo até a linha seca que divide o Município de Jardim Alegre e por essa mesma linha, até a margem esquerda do Rio da Bulha, até o ponto de partida, ficando o Patrimônio Bentevi a pertencer ao Distrito da Sede."

5 - RONDÓPOLIS:

"Ao Norte: Pelo levantamento da estrada de rodagem que liga o Patrimônio Alvorada a Bentevi, confrontando com as terras do Município de Jardim Alegre; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o patrimônio e Distrito de Arapuã.

A Leste: Pelo Rio da Bulha, confrontando com o patrimônio Ouro Verde, João Guedes e Alto Porã, os dois últimos, digo, os dois primeiros do Distrito da Sede.

Ao Sul: Pelo levantamento de uma linha divisora, com o Município de Manoel Ribas.

A Sudoeste: Pelo Rio Corumbataí, confronta com terras de Pitanga.

-continua-

Lei nº 242/75 -continuação- -Fls. 03-

Art. 2º - A interpretação que ora se propõe, é em razão da melhor caracterização do Distrito de Romeópolis, no mapa geográfico do Município, pois a Lei que o criou não menciona as respectivas divisas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, obedecidas as disposições do § Único do Art. 4º, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, após a apreciação da Assembléia Legislativa do Estado.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.-

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

CÓPIA

af/